

Lei nº 0822/68

ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial no valor de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) a conta da dotação orçamentária n. 3.1.4.0.02, despesas imprevistas para ocorrer despesas oriundas do carnaval de rua.

Art. 2º Fica o Sr. Prefeito, autorizado a efetuar o pagamento do crédito de que trata esta lei, a comissão organizadora do carnaval de rua.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 03 de maio de 1968.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.18 de 12/05/1968